as funções de Encarregado do Serviço de Agua e Esgotos.

Art. 2º - Ficam criadas, no quadro dos extranumerários municipais, as funções de Encarregado do Serviço de Agua.

§ único - O ocupante das funções extintas a que se refere o art. 1º será aproveitado nas funções criadas nesta lei, sem prejuizo de seus salários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 14 de janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercicio
(a) Dilermando Mendonça - Secretário

Confere com o original para aqui fielmente transcrito. Em 14-1-1948. Eu, Odalia Catuta, auxiliar, o escrevi. Em seguida, o subscrevo e assino.

Encarregado

Lei n. 20, de 14 de janeiro de 1948.

Cria funções de Encarregados de Cemitério.

A Camara Municipal de Frutal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro dos extranumerários municipais as funções de Encarregados dos Cemitérios Municipais das vilas de Itapagipe e

de Comendador Gomes, deste Municipio, com os salarios mensais de Cr$ 150,00 cada um.

Art. 2º - A despêsa a que se refere o art 1º correrá por verba propria consignada em orçamento para o exercicio de 1948.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura aos 14 de janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Vice-Prefeito em exercicio

(a) Wilmando Mendonça - Secretário

Confere com o original para aqui fielmente transcrito. Em, 14-1-48. Eu, Adalia Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu [illegible] secretario, o subscrevi e assino.

Secretario

Lei n. 2/1, de 14 de janeiro de 1948.

Dispõe sôbre aquisição de instrumentos agrarios.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrencia publica ou administrativa, arados para serem emprestados a pequenos agricultores do municipio, podendo dispender para êsse fim até a